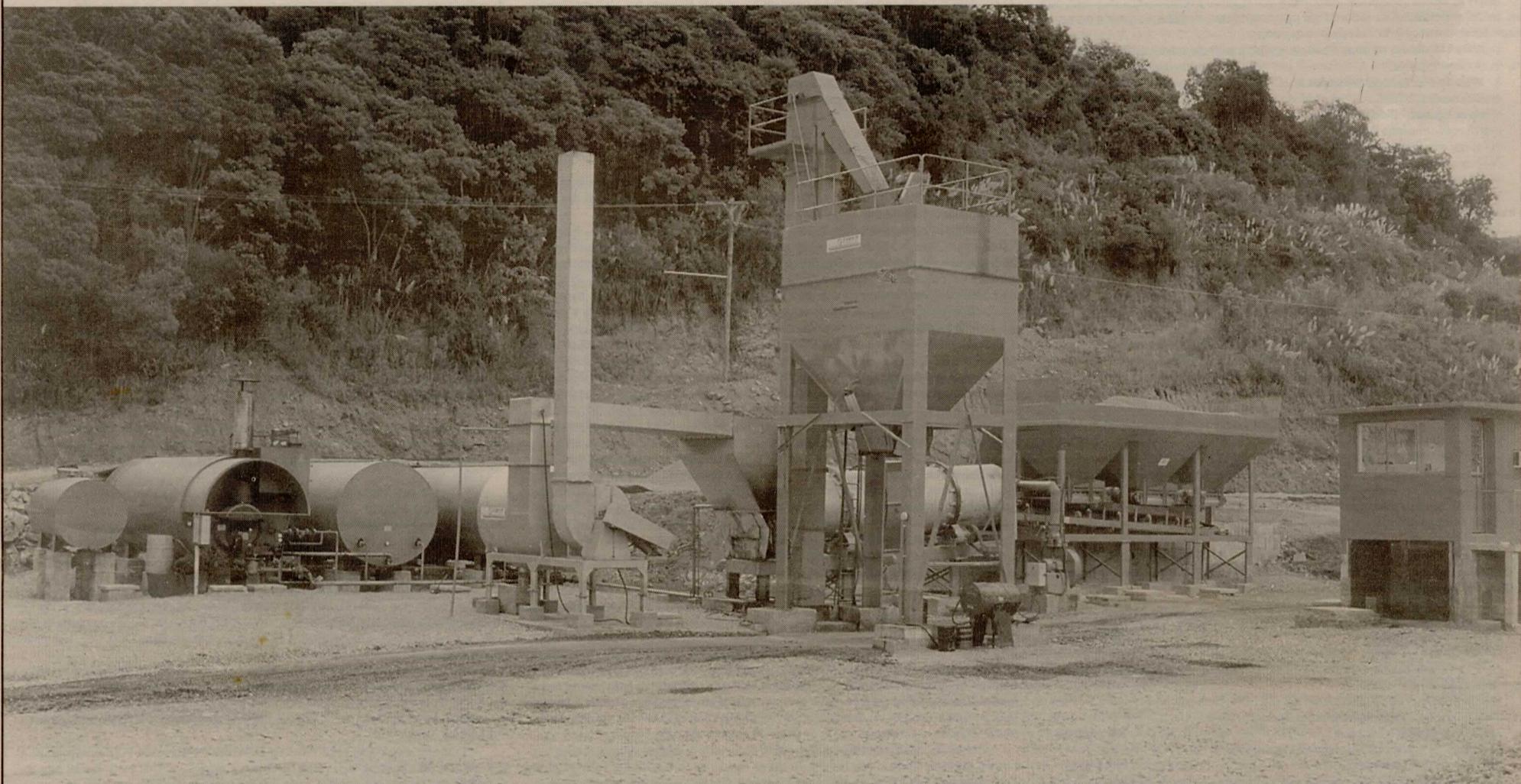


JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 8 - NÚMERO 110 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 26/FEVEREIRO/1999

Prefeitura inaugura usina de asfalto a quente



Usina vai atender demanda local e a Codeca poderá comercializar asfalto para outros municípios e iniciativa privada.

Equipamento, instalado junto ao britador da Represa Maestra, vai reduzir os custos do município para os trabalhos de pavimentação

A Prefeitura de Caxias do Sul inaugura no dia 10 de março a Usina de Asfalto a Quente. A necessidade de aquisição deste equipamento já vinha sendo discutida há mais de 30 anos. Mas foi a Administração Popular que demonstrou a visão estratégica para tal empreendimento. O maquinário, avaliado em R\$ 280 mil, está no britador da Represa da Maestra e tem capacidade de produzir 80 toneladas de asfalto por hora.

Para a manutenção e operação da usina serão gerados 48 empregos diretos. A Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (Codeca) assegura que a produção atenderá tranquilamente a demanda local. Além disso, a Codeca poderá comercializar asfalto para outros municípios e iniciativa privada com valores atraentes.

A estimativa, de acordo com técnicos da Codeca, é de que com esta produção, a Prefeitura garanta uma economia de cerca de 15% com as despesas em pavimentação asfáltica. O preço médio da tonelada de asfalto varia de R\$ 38 a R\$ 46. Com o

equipamento adquirido, com recursos próprios da Codeca, o custo deve ficar em torno de R\$ 35,00 a tonelada. Isto deve proporcionar uma economia anual em torno de R\$ 400 mil aos cofres públicos.

Melhoria na estrutura viária está entre as prioridades apontadas pelas 10 regiões do OP 1999

O investimento nesta usina traz para o serviço público municipal a vantagem de menor custo e economia. Para consertar buracos nas vias asfaltadas, a Codeca dependia da capacidade de fornecimento de asfalto de terceiros. A usina já está em funcionamento desde janeiro e o asfalto produzido já foi utilizado na rua Valfrida Wersteg, ruas do bairro Pôr-do-Sol, recapeamento no vertedouro do Fátima, remendos no Santa Fé e reparos na BR-116, entre o viaduto e a UCS.

A iniciativa de equipar Caxias do Sul com a usina de asfalto atende, principalmente, as prioridades apontadas pelo Orçamento Participativo 1999. Estrutura viária está entre as mais solicitadas por quase todas as 10 regiões do OP. A previsão da Administração Popular é de 50% dos investimentos definidos pelo OP sejam para esta área.

Vantagens

Entre o asfalto a frio e o asfalto a quente, as diferenças são muitas e todas as vantagens estão com o sistema que Caxias do Sul passará a contar. Com o asfalto a quente, a liberação do trânsito pode ser feita em poucas horas após a aplicação da camada asfáltica na pista. No asfalto a frio é necessário 10 dias para que seja permitido o tráfego de veículos. Uma quantidade de asfalto a quente idêntica à de asfalto a frio rende 25% a mais na sua aplicabilidade. A utilização de asfalto a frio necessita de clima seco e calor. Já a aplicação do asfalto a quente pode ser feita em qualquer temperatura, desde que não haja chuva.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.054

de 07 de janeiro de 1999.

Declara de Utilidade Pública a 25ª COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA no Estado do Rio Grande do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública nos termos das Leis nºs 2.131, de 08 de outubro de 1973, e 2.233, de 18 de agosto de 1975, a 25ª COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede e foro jurídico na cidade de Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 07 de janeiro de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
Prefeita Municipal em exercício.

DECRETO Nº 9.413

de 19 de outubro de 1998.

Regulamenta a Lei Complementar nº 49, de 17 de dezembro de 1997.

Marisa Formolo Dalla Vecchia, Prefeita Municipal em exercício de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º As lixeiras para resíduo sólido doméstico orgânico e seletivo a que os prédios com mais de quatro residências ou acima de três pavimentos ficam obrigados a instalar e manter no passeio público devem atender aos seguintes requisitos:

I - estarem localizadas no passeio público, estando a borda da lixeira a 0,50m do meio-fio ou junto ao alinhamento predial;

II - terem dimensionamento que atenda à:

- a) altura máxima: 0,70m;
- b) largura máxima: 1,50m;
- c) profundidade máxima: 0,70m.

III - utilizar material resistente e que possibilite manutenção e limpeza;

IV - possuam tampa, preferencialmente abaulada, e com abertura voltada para a via;

V - possuam compartimentos separados para resíduo sólido doméstico orgânico e seletivo;

VI - utilizarem letreiros que identifiquem os compartimentos de acordo com o seu uso (orgânico e seletivo).

Art. 2º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SDU - e à Secretaria do Meio Ambiente Municipal - SMAM - a fiscalização das lixeiras, segundo estabelece o presente Decreto.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Planejamento Municipal - SEPLAM - o estudo de casos específicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 19 de outubro de 1998.

Marisa Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.502

de 13 de janeiro de 1999.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARISA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 5.010, de 18 de dezembro de 1998, e nº 4.033, de 05 de outubro de 1993, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.012,80 (cinquenta e um mil, doze reais e oitenta centavos), a fim de atender às despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

1010 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08421882055 Manutenção do Ensino de Primeiro Grau e Especial

3120 Material de Consumo R\$ 15.000,00

4110.20 Obras e Instalações - com recursos BANRISUL S/A - FUNDOPIMES R\$ 36.012,80

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao constante do art. 1º a redução nas dotações a seguir especificadas:

1010 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

08411852052 Serviços de Atendimento de Creches

3132 Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

08472412063 Programa de Alimentação Escolar e Usina de Soja

3132 Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para complementar o constante do artigo 1º parte da Operação de Crédito contratada com o BANRISUL S/A - FUNDOPIMES, no valor de R\$ 36.012,80 (trinta e seis mil, doze reais e oitenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 13 de janeiro de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,
Prefeita Municipal em exercício
Caleb Medeiros de Oliveira
Secretário-Geral

DECRETO Nº 9.503

de 15 de janeiro de 1999.

Fixa os limites da área urbana do Município de Caxias do Sul e dos Setores ou Regiões Administrativas, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 15 de julho de 1996.

A Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais, decreta:

DA DESCRIÇÃO DOS LIMITES DA ÁREA URBANA

Art. 1º Conforme a Lei Complementar nº 27, de 15 de julho de 1996, que institui o Plano Físico Urbano - PFA, art. 39, inciso I, Anexo I, fica aqui descrito o limite do mapa do Espaço Urbano da sede do Município de Caxias do Sul e dos Setores ou Regiões Administrativas da mesma.

- Inicia a presente descrição no cruzamento da RS-122 com o limite administrativo dos municípios de Caxias do Sul e Farroupilha. Segue pela divisa dos municípios, primeiro na direção sul-norte e depois na direção oeste-leste, até a Rua Guerino Zugno. Continua ao norte por uma linha que se prolonga da referida rua até atingir o limite da bacia de captação do Samuara.

Continua pelo referido limite da bacia de captação do Samuara até encontrar uma drenagem que cruza ao norte a Estrada Municipal Arzizo Galafassi, continuando por esta até a RST-453. Desse ponto continua pela RST-453, primeiro ao norte e depois a leste, até o cruzamento com a Estrada Municipal Vereador Marcial Pisoni. Pela mesma ao norte, até o cruzamento com a rede de alta tensão, continuando por esta no sentido oeste-leste até a Avenida João Quinto Toigo, e por esta, até seu cruzamento com a RS-122.

Segue pela RS-122, da sul a norte primeiramente, e depois de oeste a leste, até a Estrada Adolfo Randazzo. Pela referida estrada, a leste, até o limite da bacia de captação da Maestra e por este até o limite municipal de Caxias do Sul-Flores da Cunha. Segue na direção oeste-leste, pelo referido limite, até o ponto em que o mesmo encontra o limite da bacia de captação do Arroio Maestra.

Continua na direção sudeste, pelo referido limite, até a estrada para Santo Antônio. Segue por esta na direção oeste-leste, até o limite do Loteamento Jardim Iracema. O referido loteamento está delimitado por três segmentos de reta: o primeiro na direção sul-norte, a partir da estrada para Santo Antônio, por aproximadamente 880,00m a partir do eixo da mesma; o segundo na direção oeste-leste, por aproximadamente 890,00m, com a divisa norte do referido loteamento; o terceiro na direção norte-sul por aproximadamente 850,00m até o Travessão Pedro Américo.

Continua pelo referido travessão até uma via projetada no sentido nordeste-sudeste. Essa via projetada continua até o acesso à Siderúrgica Tomé. Continua por esse acesso até a BR-116, e, por esta, na direção Caxias do Sul-São Marcos até o cruzamento com uma rede de alta tensão.

Continua pela rede de alta tensão na direção oeste-leste, até o Travessão Pedro Américo, e por esta até o Travessão Cremona. Segue no sentido sul-norte por uma linha de aproximadamente 150,00m. Continua por aproximadamente 320,00m na direção oeste-leste; depois, por aproximadamente 200,00m na direção norte-sul. Segue por 130,00m na direção oeste-leste, depois de aproximadamente 90,00m na direção norte-sul.

Continua na direção leste-oeste, por aproximadamente 130,00m. Segue na direção norte-sul, por aproximadamente 900,00m. Continua na direção leste-oeste, por aproximadamente 300,00m, até o Travessão Cremona. Continua ao sul, pelo Travessão Cremona, por aproximadamente 340,00m, até uma via projetada que segue na direção nordeste-sudeste, até o Travessão Leopoldina. Continua pelo referido travessão até a Rua Irmão Gildo Schiavo, e por esta na direção norte-sul, até o limite do Loteamento São Geraldo. Por uma via projetada até o limite leste do Loteamento Jardim

Vitória. Segue pelo referido limite na direção norte-sul, até uma via existente que cruza a RST-453.

Segue por esta de leste a oeste até o limite do Loteamento Jardim das Hortênsias. Continua no sentido norte-sul pelo limite do referido loteamento por aproximadamente 350,00m. Segue pelo Travessão Gablontz no sentido leste-oeste. Continua em sentido sudeste-noroeste, pelo limite do referido loteamento, e depois no sentido norte-sul, pelo limite leste do loteamento, até a Rua Renato Masiero, e por via projetada seguindo de leste a oeste primeiramente e de nordeste a sudoeste até cruzar com o Travessão Gablontz.

Continua no sentido leste-oeste, pelo referido travessão, até uma via projetada como alternativa para a BR-116. Segue de norte ao sul pela via projetada e seguindo por esta, de leste a oeste até a Rua Conde D'Eu. Continua no sentido nordeste-sudoeste até a Avenida França, e depois pelo limite sul do Loteamento Jardim La Paloma. A partir daí, segue na direção sudoeste até a Av. Maurício Sirotsky Sobrinho. Deste ponto se prolonga pela referida via projetada por aproximadamente 1.930,00m no sentido norte-sul. Segue a sudoeste até a BR-116 por aproximadamente 1.500,00m, continuando pela BR-116 em sentido oeste-leste por 230,00m e depois por uma linha perpendicular ao eixo da estrada, em sentido nordeste, por aproximadamente 90,00m. Encontra então a curva de nível 490,00m. Segue pela referida curva, em direção norte-sul até a Rua Batista Tisot. Continua até a Rua José Casa e por esta até a Rua José Comerlato. Ainda na curva 490,00m, sentido oeste-leste, segue por aproximadamente 400,00m e então, pelo sentido norte-sul por aproximadamente 150,00m continuando pela curva 490,00m, segue em sentido perpendicular a Rua Antônio Chaves, acompanhando a referida rua e depois na direção noroeste, cruzando a BR-116, seguindo então, ainda na curva 490,00m no sentido sul a norte, até a BR-116 por aproximadamente 1.500,00m até o entroncamento com uma via projetada. Segue pelo mesmo sentido por via projetada, cruzando a estrada municipal de Nossa Senhora das Graças. Continua no sentido leste-oeste, também por via projetada até a Estrada Municipal Angelo Ruffato (entroncamento com a estrada municipal de Nossa Senhora da Conceição). Segundo pela mesma no sentido sul-norte e prolongando-se por via projetada até a antiga Estrada Caxias do Sul - Farroupilha - Rua Quinto Slomp. Desta no sentido sudoeste até a Via Férrea. Segue a partir daí por uma via projetada por aproximadamente 650,00m, no sentido norte-sul. Continua por outra via existente aproximadamente 850,00m, no sentido leste-oeste, até encontrar a Rua Quinto Slomp. Desta se prolonga até a Rua Paulo Capeletti e segue por esta no sentido norte-sul, até encontrar um drenagem. Continua por esta de nordeste a sudoeste até a Rua Vítorio Roldo, por esta até a Rua da Unidade. Segue no sentido sul-norte no trecho da Rua da Unidade até uma via existente, e seguindo por esta de leste-oeste até o limite Caxias do Sul-Farroupilha. Continua no sentido sul a norte até o eixo da RST-122, ponto de origem da presente descrição.

DA DESCRIÇÃO DOS LIMITES DOS SETORES DO ESPAÇO URBANO

Art. 2º De acordo com o art. 21 do Plano Físico Urbano, que estabelece a divisão da Sede Urbana do Município de Caxias do Sul em nove setores, fica aqui descrito o Anexo III - Mapa da Setorização do Espaço Urbano.

I - Setor 01 - Inicia a descrição do Setor 01 no cruzamento da RS-122 com a Av. Perimetral Ruben Bento Alves, continuando por esta até a rua Matheo Gianella. Nesse cruzamento, a nordeste segue pela Rua Ludovico Cavinato até a Av. Rubens Bento Alves, estendendo-se por esta até a BR-116. Segue pela BR-116 até a Av. São Leopoldo, e por esta até a Av. Salgado Filho. Continua até a rua Pedro Peccin, e por esta até a Rua Uruguaiana. Continuando por esta última até a Av. Ruben Bento Alves. Da Via Férrea segue por uma via projetada até o ponto de origem da presente descrição.

II - Setor 02 - Inicia a descrição do Setor 02 no cruzamento da Av. Perimetral Ruben Bento Alves com a RS-122, segue por esta até o cruzamento com a RST-453. Segue pela RST-453, primeiro ao norte e depois a leste, até o seu cruzamento com a Estrada Municipal Vereador Marcial Pisoni. Na Estrada Municipal Vereador Marcial Pisoni, ao norte, até o limite do Loteamento São Matheus. Ao norte, ainda, até a Avenida João Quinto Toigo e por esta até a RS-122. Continua ao sul, pela RS-122 até a rua Moreira César. Segundo por esta última ao sul até a Av. Ruben Bento Alves. Continua a oeste pela Av. Ruben Bento Alves até a rua Ludovico Cavinato. Desta até encontra novamente a Av. Ruben Bento Alves e desta até o ponto de origem da presente descrição.

III - Setor 03 - Inicia a descrição do Setor 03 no cruzamento da Av. Ruben Bento Alves com a rua Moreira César, segue pela última ao norte até a RS-122. Continua pela RS-122, ao norte, até a Estrada Adolfo Randazzo. Segue pela referida estrada a leste até o limite da bacia de captação da Maestra. Continua pelo limite da bacia até a RST-453. Segue a leste pela RST-453 até a BR-116. Continua a sudoeste pela BR-116 até a Av. Ruben Bento Alves. Continua a oeste pela referida avenida até o ponto de origem da presente descrição.

IV - Setor 04 - Inicia a descrição do Setor 04 no Km 158,3 da BR-116. Continua pela referida estrada no sentido sul-norte até o cruzamento com a RST-453. Segue por esta até o limite do Loteamento Jardim das Hortênsias. Continua no sentido norte-sul, pelos limites do referido loteamento aproximadamente 350,00m. Segue por uma via projetada no sentido leste-oeste. A partir daí continua no sentido norte-sul, por via projetada, seguindo de leste a oeste até cruzar com a rua João Valentin Casagrande. Continua no sentido norte-sul por via projetada seguindo de leste a oeste até a estrada municipal para São Virgílio. Continua no mesmo sentido até o limite sul do Loteamento Jardim La Paloma. A partir daí segue na direção sudoeste do limite referido até a Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho. Deste ponto se prolonga por via projetada e retorna a Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho, no sentido norte-sul. Segue a sudoeste até a BR-116, por aproximadamente 1.500,00m, e por esta até o ponto de origem da presente descrição.

V - Setor 05 - Inicia a descrição do Setor 05 no cruzamento da Estrada Municipal da Uva com uma via projetada. Continua pela referida estrada na direção sul-norte até a Rua Antônio Gattermann. Segue por esta última pela Via Férrea e pela mesma até a Rua Luiz Barbante. Continua por esta rua na direção sul até a rua Claudio Marcellino Fadanelli. Por essa até a Rua Uruguaiana e pela mesma até seu extremo leste. Continua neste ponto, por uma via projetada, até a rua Pedro Peccin. Segue pela via projetada até a Av. Salgado Filho e por esta até a Av. São Leopoldo. Continua pela Av. São Leopoldo até a BR-116 e por esta na direção norte-sul até o Km 157,5. Nesse ponto continua a oeste por uma via projetada que passa ao sul de Nossa Senhora das Graças e de São Marcos da Linha Feijó. Continua na direção oeste até o cruzamento com a Estrada Municipal da Uva, ponto de origem desta descrição.

VI - Setor 06 - Inicia a descrição do Setor 06 no cruzamento da Estrada Municipal da Uva, por uma via projetada. Segue pela última até a Estrada Municipal Angelo Ruffato. Continua por esta até a estrada municipal prolongamento da Rua das Rosas e desse cruzamento segue por via projetada até a RS-122, no seu cruzamento com a RST-453. Continua pela RS-122 até o cruzamento com a Av. Ruben Bento Alves. Desse ponto continua por uma via projetada, na direção sul, até a Rua Abrelino Guedes. Do cruzamento dessa rua com a Via Férrea, continua por essa na direção oeste até a Rua Antônio Gattermann. Continua pela referida rua até a Estrada Municipal da Uva e segue por esta até o ponto de origem desta descrição.

VII - Setor 07 - Inicia a descrição do Setor 07 no cruzamento da RS-122 com o limite administrativo entre Caxias do Sul - Farroupilha. Continua pela divisa dos municípios, primeiro na direção norte e depois a leste até a Rua Guerino Zugno. Continua ao norte por uma linha que prolonga a referida rua até atingir o limite da bacia de captação do Samuara. Segue pelo limite da bacia de captação até uma drenagem que cruza ao norte a Estrada Municipal Arzizo Galafassi. Continua pela referida estrada até a RST-453. Do viaduto dessa estrada com a RS-122, continua ao sul por uma via projetada na direção norte-sul até atingir a Via Férrea. Continua a oeste pela Rua Quinto Slomp. Segue pela mesma na direção norte-sul, por aproximadamente 700,00m até atingir outra via existente. Continua pela referida via na direção leste-oeste, por aproximadamente 520,00m até a Rua Quinto Slomp. Segue pela última até o cruzamento da Rua Paulo Capeletti, e segue por esta no sentido norte-sul, até encontrar uma drenagem. Continua por esta de nordeste a sudoeste até a Rua Vítorio Roldo, por esta até a Rua da Unidade. Segue pela referida via no sentido sul-norte até uma via existente, seguindo pela mesma de leste a oeste até o limite Caxias do Sul-Farroupilha. Continua na direção norte pelo referido limite até o ponto de origem desta descrição.

VIII - Setor 08 - Inicia a descrição do Setor 08 no cruzamento da RST-453 com a rua Dos Carteiros. Continua em direção norte pelo limite da bacia de captação da Maestra. Encontra o referido limite a Rua Olímpio Susti. Segue até o limite da bacia de captação da Maestra de sul a norte, e destas até o limite municipal Caxias do Sul-Flores da Cunha. Segue na direção oeste-leste pelo referido limite até o ponto em que o mesmo encontra o limite da bacia de captação da Maestra. Continua em direção sul pelo referido limite, até a estrada para Santo Antônio. Segue por esta na direção oeste-leste, até o limite do Lote

SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.511

de 21 de janeiro de 1999.

Aprova loteamento denominado Loteamento Residencial São Bernardo.

MARISA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, de acordo com as disposições da Lei nº 3.300, de 29 de novembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado, de acordo com os Processos Administrativos nºs 98/3210-4 e 96/14050, o loteamento de propriedade de Antônio Nelmo de Castilhos, localizado na parte norte de Caxias do Sul, com a área de 66.891,15m² (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Um terreno urbano constituído pelo lote nº 13 da quadra nº 2737, numerações administrativas, desta cidade de Caxias do Sul, e que antigamente fazia parte dos lotes rurais números 17 e 19 do Travessão Victor Emanuel, sétima légua, primeiro distrito deste Município, com frente a nordeste a uma estrada municipal e a oeste com o limite da faixa de domínio da RS-122, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais uma rua sem denominação oficial e limite do perímetro urbano desta cidade, sem benfeitorias, com a área de 66.891,15m², medindo e confrontando: ao norte, por 504m, com o lote nº 14, de Hugo Madalosso; ao sul, por aproximadamente 508m, com o lote nº 12, de Augusto e Alcides Franzoi; a nordeste, por aproximadamente 188m, com a estrada municipal; a oeste, por aproximadamente 150m, com o limite da faixa de domínio da RS-122, lado par, conforme matrícula nº 37.072, fls. 01 do Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona desta cidade".

§ 1º Da área total descrita no "caput" são destinados 13.478,73m² (treze mil, quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), sem ônus, à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para ruas e passeios públicos.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicada à Prefeitura Municipal, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 10.038,27m² (dez mil, trinta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), correspondente a 15,01% (quinze vírgula zero um por cento) da área total, para os fins estabelecidos pela Lei nº 3.300, de 29 de novembro de 1988, conforme consta do projeto como área verde cedida.

§ 3º A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 43.374,15m² (quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

§ 4º O número total de lotes é de 111 (cento e onze) unidades, todos com testada mínima de 12 (doze) metros, sendo o lote com menor área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) para mais.

Art. 2º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e arquivado na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com o seguinte teor:

"TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, Antônio Nelmo de Castilhos, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Avenida Júlio de Castilhos, 951/701, portador do CIC nº 098.384.730-49 e RG 1010768057, assume a responsabilidade de realizar às suas expensas as obras de infra-estrutura necessárias à urbanização do loteamento residencial "São Bernardo", com 66.891,15m², localizado entre a rua Jacob Susin e RS-122, zona norte, 7ª Légua, perímetro urbano do 1º Distrito.

As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 3.300/88 e da Lei Federal nº 6.766/79, que a signatária propõe-se a cumprir, constam do Memorial Descritivo do loteamento e estão abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal, na forma da Lei vigente que disciplina a matéria.

a- Canalização de Água Potável - Será executada de acordo com projetos aprovados pelo SAMAE.

b- Rede Elétrica e de Iluminação Pública - Sua execução obedecerá os projetos aprovados pela RGE e SSPU, respectivamente.

c- Rede de Esgoto Pluvial - Será implantada de acordo com projeto aprovado pela SVOP.

d- Abertura e Pavimentação das Ruas - As ruas serão abertas na largura e grade apresentado no projeto aprovado e a pavimentação será implantada de acordo com o gabarito aprovado e Memorial Descritivo.

e- Áreas Institucionais - As áreas institucionais serão cercadas de acordo com a legislação constante do Memorial Descritivo.

f- Conclusão das Obras - Todas as obras supra especificadas e constantes do Memorial Descritivo Geral do loteamento, terão o prazo de conclusão constante de Decreto de Aprovação do loteamento, podendo ser prorrogado por mais dois anos, de acordo com o art. 42 da Lei Municipal 3.300/88.

g- Entrega das Obras - A entrega das obras à Prefeitura Municipal, bem como a transferência das áreas viárias e institucionais ao Município será feita conforme determina a Lei 3.300/88

h- Garantia das Obras - Como garantia à execução das obras de infra-estrutura do loteamento que constam do Memorial Descritivo e do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se a hipotecar em favor do Município, os lotes abaixo relacionados, que perfazem 22 lotes, correspondendo a 20% do total de lotes do loteamento.

QUADRA	LOTES A HIPOTECAR	TOTAL DE LOTES
QUADRA "A"	01 e 02	02 LOTES
QUADRA "B"	01 A 10	10 LOTES
QUADRA "F"	01 A 10	10 LOTES
TOTAL GERAL		22 LOTES

As obras serão executadas com supervisão e fiscalização da Prefeitura através da comissão permanente de vistorias da mesma.

Caxias do Sul, agosto de 1998.

PROPRIETÁRIO - Antônio Nelmo de Castilhos".

Art. 3º As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 3.300 de 29 de novembro de 1988, além das já fixadas, que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, neste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O presente loteamento foi inscrito sob o nº 302 no Livro de Registro de Loteamentos da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, em 21 de janeiro de 1999.

Art. 5º Sobre a área do loteamento aprovado inexiste qualquer direitos reais previstos pelo artigo 674 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 1ª Zona desta cidade.

Parágrafo único. Exceta-se das disposições do "caput" a hipoteca, em favor do Município, dos lotes descritos no art. 2º, Termo de Compromisso.

Art. 6º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Antônio Nelmo de Castilhos compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

§ 1º O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei referida no "caput" do presente artigo.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida no "caput" do presente artigo, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

§ 3º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Ofício de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

§ 4º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 3.300, de 29 de novembro de 1988, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 7º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas pela Lei de Loteamentos de Caxias do Sul, e não concluídas conforme prometido pelo(a) proprietário(a), o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 8º Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 2º, Termo de Compromisso, do presente Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 10. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Caxias do Sul, dos imóveis descritos nos § 1º e 2º do art. 1º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o art. 2º relativamente a 22 (vinte e dois) lotes referidos na parte final do citado Termo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 21 de janeiro de 1999.

Marisa Formolo Dalla Vecchia,

Prefeita Municipal em Exercício.

Caleb Medeiros de Oliveira,

Secretário-Geral.

Edio Elói Frizzo,

Secretário do Desenvolvimento Urbano.

DECRETO Nº 9.512

de 25 de janeiro de 1999.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 1998, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.715.830,39 (dois mil, setecentos e quinze mil, oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), a fim de atender às despesas do orçamento em execução, nas dotações a seguir especificadas:

0808	- SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 37.763,41
03070212.039	- Despesas do Fundo Rotativo de Estoque de Material com recursos do FREM	
3120	- Material de Consumo	R\$ 37.763,41
0909	- SECRETARIA DA AGRICULTURA	
04161122.049	- Despesas do Fundo Novo Horizonte da Propriedade Familiar Rural	
- Fonte Rural com recursos do Fonte Rural		
4270	- Concessão de Empréstimos	R\$ 1.630,31
1010	- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08421882.056	- Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do Salário-Educação	
4110.10	- Obras e Instalações com Recursos Próprios	R\$ 130.969,18
08462282.061	- Despesas do Fundo Especial de Esportes com recursos do FEES	
3120	- Material de Consumo	R\$ 2.628,82
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.858,21
4120	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6,64
1111	- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
08482472.075	- Descentralização da Cultura e Manutenção dos Grupos e Unidades da Área Cultural	
3120	- Material de Consumo	R\$ 9.382,76
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.446,34
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.588,54
1212	- SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
10573161.010	- Despesas do Fundo Municipal da Casa Popular com Recursos do FUNCAP	
3120	- Material de Consumo	R\$ 23.836,54
4110.10	- Obras e Instalações com Recursos Próprios	R\$ 1.789.201,20
4120	- Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 30.128,43
4210	- Aquisição de Imóveis	R\$ 637.825,94
1919	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15814832.127	- Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com Recursos do FMDCDA	
3120	- Material de Consumo	R\$ 1.564,07
4120	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

Art. 2º Serviço de recursos para atender o constante do artigo 1º os saldos financeiros apurados na data de 31 de dezembro de 1998, verificados nos Fundos Especiais a seguir discriminados, nos valores respectivos:

- a) Fundo Rotativo de Estoques de Material - FREM - R\$ 37.763,41 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos);
- b) Fundo Novo Horizonte da Propriedade Familiar Rural - Fonte Rural - R\$ 1.630,31 (um mil, seiscentos e trinta e um centavos);
- c) Fundo Especial de Esportes - FEES - R\$ 4.493,67 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos);
- d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCDA - R\$ 41.564,07 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos);
- e) Fundo Especial para Cultura - FEC - R\$ 18.417,64 (dezito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos);
- f) Fundo da Casa Popular - FUNCAP - R\$ 2.480.992,11 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Art. 3º Para a suplementação da dotação 2.056/4110.10 serviu de recurso o saldo financeiro do Salário - Educação de 1998, apurado em R\$ 130.969,18 (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de janeiro de 1999.

DECRETO Nº 9.515

de 05 de fevereiro de 1999.

Revalida os termos do Decreto nº 9.294, de 23 de junho de 1998, que aprovou o loteamento "RESIDENCIAL VISTA DO SOL".

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº 59.980

DESCONSTITUI PORTARIAS N°S 55.595 e 57.309
GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, DESCONSTITUI as Portarias nºs 55.595, de 30 de março de 1995 e 57.309, de 04 de outubro de 1996 que aposentou o servidor ADELAR ANTONIO RIZZOTTO, matrícula 563.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 26 de janeiro de 1999.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL.

Reg. no Livro de Portarias
nº 260, à fl. nº 180
Caleb Medeiros de Oliveira,

RESP. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 59.981

DESCONSTITUI PORTARIAS N°S 44.031; 54.722 e 56.491

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, DESCONSTITUI as Portarias nºs 44.031, de 22 de fevereiro de 1991; 54.722, de 05 de dezembro de 1994 e 56.491, de 02 de janeiro de 1996, que aposentou o servidor KLEBER AMBROSIO FASOLI, matrícula 6634.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 26 de janeiro de 1999.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL.

Reg. no Livro de Portarias nº 260, à fl. nº 181
Caleb Medeiros de Oliveira,

RESP. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 59.979

DESCONSTITUI PORTARIA Nº 55.920

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, DESCONSTITUI a Portaria nº 55.920, de 1º de junho de 1995, que aposentou o servidor ZULMIRIO GASPARIN, matrícula 1198.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de janeiro de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.

Reg. no Livro de Portarias nº 260, à fl. nº 179
Caleb Medeiros de Oliveira,

RESP. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 60.046

APOSENTA SERVIDORA COM PROVENTOS INTEGRAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 99/236-1, concede aposentadoria por tempo de serviço, a contar de 1º de fevereiro de 1999, à servidora ANECI BADALOTI, matrícula 5579, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, regime jurídico estatutário, carga horária de trinta e seis (36) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 06, acrescidos de três (03) avanços, equivalente a quinze por cento (15%), conforme artigo 118 e incorporação do adicional de insalubridade, em grau médio, (20%), conforme artigos 149, 150, Inciso II e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo seus proventos um total de R\$ 613,82 (Seiscientos e treze reais e oitenta e dois centavos), fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.913, de 09 de setembro de 1998. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, promulgada em 04 de abril de 1990; e artigo 231, inciso III, letra "a" da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 02 de fevereiro de 1999.
Gilberto Jose Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL.

Reg. no Livro de Portarias
nº 261, à fl. nº 046
Caleb Medeiros de Oliveira,

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO.

PORTARIA Nº 59.942

APOSENTA SERVIDORA COM PROVENTOS INTEGRAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere à vista do que consta no Processo nº 98/21049-7, concede aposentadoria por tempo de serviço, a contar de 31 de dezembro de 1998, à servidora VILMA SEGALA FRANKE, matrícula 851, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, regime jurídico estatutário, carga horária de trinta e três (33) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Arquiteto, padrão 14, acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e, incorporação de 1/3 do valor correspondente ao vencimento do Cargo em Comissão CC-8, criado pelo artigo 32, da Lei Municipal 2266, de 29 de dezembro de 1975, bem como pelo artigo 70, parágrafo único, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo seus proventos um total de R\$ 3.928,46 (Três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.913, de 09 de setembro de 1998. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, promulgada em 04 de abril de 1990; e artigo 231, inciso III, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 31 de dezembro de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL.

Reg. no Livro de Portarias nº 260, à fl. nº 142
José Bianchi,

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/A

26 de Janeiro de 1999.

Concede licença à Vice-Prefeita Municipal, para gozo de férias, no período de 26 de janeiro a 15 de fevereiro de 1999.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º É concedido à Vice-Prefeita Municipal de Caxias do Sul, Senhora Marisa Formolo Dal Vecchia, licença para gozo de férias, no período de 26 de janeiro a 15 de fevereiro de 1999.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 26 de Janeiro de 1999.

Ver. WALDEMAR JONES BIGLIA,

Presidente

Ver. DEO DEODATO GOMES,

1º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,

2º Vice-Presidente

Ver. GETÚLIO PAULO DEMORI,

1º Secretário

Vereador RENATO PAESE,

2º Secretário

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 227/A

de 27 de janeiro de 1999.

Designa representação para participar da reunião ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar representação do Presidente, Vereador Waldemar Jones Biglia, para participar da reunião ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas, a realizar-se no dia 29 de janeiro de 1999, em Lajeado-RS.

Art. 2º Conceder ao Vereador o valor correspondente a uma diária, conforme legislação vigente nesta data.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 27 de janeiro de 1999.

Ver. WALDEMAR JONES BIGLIA,

PRESIDENTE

Ver. DEO DEODATO GOMES,

1º VICE-PRESIDENTE

Ver. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,

2º VICE-PRESIDENTE

Ver. GETÚLIO P. DEMORI,

1º SECRETÁRIO

Ver. RENATO PAESE,

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 228/A

de 08 de fevereiro de 1999.

Dispõe sobre o expediente por ocasião dos festejos de Carnaval.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar ponto facultativo na Câmara Municipal de Caxias do Sul nos dias 15 e 16 e na manhã do dia 17 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. O expediente do dia 17 de fevereiro terá início às 13 horas.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 08 de fevereiro de 1999.

Ver. WALDEMAR JONES BIGLIA,

PRESIDENTE

VER. DEO DEODATO GOMES,

1º VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,

2º VICE-PRESIDENTE

VER. GETÚLIO P. DEMORI,

1º SECRETÁRIO

VER. RENATO PAESE,

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 229/A

de 08 de fevereiro de 1999.

Designa representação para participar da solenidade de abertura dos festejos comemorativos dos Cem Anos de Emancipação do Município de Antônio Prado.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Presidente, Vereador Waldemar Jones Biglia e o Vereador Getúlio Paulo Demori para a solenidade de abertura dos festejos comemorativos dos Cem Anos de Emancipação do Município de Antônio Prado, no dia 11 de fevereiro de 1999.

Art. 2º Conceder aos Vereadores o valor correspondente a uma diária, conforme legislação vigente nesta data.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 08 de fevereiro de 1999.

Ver. WALDEMAR JONES BIGLIA,

PRESIDENTE

Ver. DEO DEODATO GOMES,

1º VICE-PRESIDENTE

Ver. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,

2º VICE-PRESIDENTE

Ver. GETÚLIO P. DEMORI,

1º SECRETÁRIO

Ver. RENATO PAESE,

2º SECRETÁRIO

</